



cursos Humanos (SIAPE) pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COGEP/DIRAD/SE-MP), contados até 31 de dezembro do ano que anteceder o processo de concorrência.

§ 2º O tempo de efetivo exercício a que se refere o inciso II deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia do ato de nomeação ou designação e do ato de exoneração ou dispensa, conforme o caso, contados até 31 de dezembro do ano que anteceder o processo de concorrência.

§ 3º Se, na data da candidatura para o processo de concorrência, o servidor estiver no exercício do cargo em comissão ou da função de confiança de direção ou chefia, ele deverá apresentar declaração da unidade de recursos humanos do órgão de exercício de que se encontra em exercício no cargo ou função em 31 de dezembro do ano que anteceder o processo de concorrência.

Art. 5º Não poderão concorrer à percepção da GQ os servidores cujos afastamentos não tidos como de efetivo exercício ultrapassem sessenta dias, consecutivos ou não, no ano anterior ao do processo de concorrência à GQ.

Art. 6º Para concorrer à GQ, o servidor deverá atingir as seguintes pontuações mínimas:

- I - GQ Nível I: seis vírgula cinco pontos; e
- II - GQ Nível II: treze pontos.

Art. 7º Para fins de cumprimento dos requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais de que tratam os incisos I e II do §1º do art. 32 do Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, é necessário que o servidor que concorrerá à GQ tenha, até 31 de dezembro do ano que anteceder o processo de concorrência:

- I - três anos de efetivo exercício no cargo; e
- II - pelo menos uma titulação acadêmica.

Art. 8º Serão atribuídos os seguintes pontos referentes aos critérios acadêmicos, técnico-funcionais e organizacionais:

- I - doutorado: dez pontos;
- II - mestrado: oito pontos;
- III - pós-graduação lato sensu: cinco pontos por cada pós-graduação, observado o máximo de quinze pontos;
- IV - produção técnica e acadêmica na área de atuação do servidor: zero vírgula vinte e cinco pontos para cada artigo, observado o máximo de um ponto;

V - participação como instrutor ou palestrante: zero vírgula vinte e cinco pontos por evento, observado o máximo de um ponto;

VI - tempo de efetivo exercício no cargo de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior: zero vírgula cinco pontos por cada ano completo, observado o máximo de cinco pontos; e

VII - tempo de efetivo exercício de cargo em comissão ou função de confiança de direção ou chefia, com atribuições relativas às áreas de infraestrutura viária, hídrica, de saneamento, de energia, de produção mineral, de comunicações e de desenvolvimento regional e urbano, observado o máximo de dez pontos:

- a) cargo em comissão de Natureza Especial (NES) e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 5 e 6, ou equivalente: dois vírgula cinco pontos por cada ano completo;
- b) cargo em comissão do Grupo-DAS, nível 4, ou equivalente: uma vírgula cinco pontos por cada ano completo;
- c) cargo em comissão do Grupo-DAS, nível 3, ou equivalente: zero vírgula setenta e cinco pontos por cada ano completo;

d) cargo em comissão do Grupo-DAS, níveis 1 e 2, ou equivalente, zero vírgula cinco pontos por cada ano completo; e

e) Função Gratificada (FG), 1, 2 e 3, ou equivalente: zero vírgula três pontos por cada ano completo.

§ 1º A pontuação total a ser atribuída ao critério acadêmico de que trata os incisos I, II e III não poderá exceder a quinze pontos.

§ 2º O tempo de efetivo exercício a que se refere o inciso VI do caput será apurado em dias, os quais serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990.

§ 3º O tempo de exercício do cargo em comissão ou função de confiança de direção ou chefia, a que se refere o inciso VII do caput, somente será pontuado quando exercido por no mínimo um ano no mesmo cargo.

Art. 9º Os candidatos concorrerão simultaneamente para a percepção da GQ de Nível I e de Nível II e a classificação obedecerá à ordem decrescente do resultado obtido por cada servidor na soma da pontuação atribuída aos requisitos acadêmicos, técnico-funcionais e organizacionais estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. As vagas referentes à GQ de Nível II serão concedidas com precedência sobre as de Nível I, de acordo com a classificação dos candidatos, observados os limites quantitativos previstos nos incisos I e II do art. 2º e respeitada a pontuação mínima exigida para a percepção de cada Nível de GQ, nos termos do art. 6º.

Art. 10. Caso exista igualdade no total de pontos obtidos pelos servidores que estiverem concorrendo à GQ, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - o tempo de efetivo exercício em cargo em comissão ou função de confiança de assessoramento;
- II - o tempo de efetivo exercício no cargo de Analista de Infraestrutura e Especialista em Infraestrutura Sênior; e
- III - a classificação no concurso de ingresso.

Art. 11. A GQ não poderá, em nenhuma hipótese, ser percebida cumulativamente com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

Art. 12. Para se candidatar à percepção da GQ, o servidor deverá preencher o formulário modelo constante do Anexo I a esta Portaria e anexando-lhe os documentos comprobatórios dos requisitos acadêmicos, técnico-funcionais e organizacionais.

Art. 13. Compete à COGEP/DIRAD/SE-MP:

- I - conduzir os procedimentos necessários à abertura do processo de concorrência; e
- II - publicar o resultado final do processo de concorrência para a concessão da GQ.

Art. 14. Ficam instituídos o Comitê Especial para a Concessão da Gratificação de Qualificação (CGQ) e o Comitê Recursal para a Concessão da Gratificação de Qualificação (CRGQ).

§ 1º Caberá ao CGQ:

- I - avaliar os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos, organizacionais e a adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor, necessários à percepção da GQ, previstos no art. 8º desta Portaria;
- II - analisar a documentação comprobatória dos requisitos para concessão da GQ; e

III - classificar os servidores concorrentes dentro do quantitativo de vagas, na forma do modelo constante do Anexo II a esta Portaria.

§ 2º Caberá ao CRGQ julgar, em última instância, os recursos interpostos pelos candidatos.

§ 3º O CGQ e o CRGQ serão integrados por três membros, a serem designados por ato do Órgão Supervisor da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

§ 4º As reuniões do CGQ e do CRGQ serão realizadas de acordo com o cronograma previsto no art. 15 ou, a qualquer tempo, mediante determinação do Órgão Supervisor da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

Art. 15. Para garantir a transparência e a efetividade do processo de concorrência, será observado o seguinte cronograma:

I - após a publicação do ato que fixar o quantitativo de GQ, nos termos do § 1º do art. 2º desta Portaria, os servidores terão o prazo de dez dias úteis para submeter sua candidatura à COGEP/DIRAD/SE-MP, que a encaminhará para análise do CGQ no prazo de cinco dias úteis.

II - o CGQ deverá aferir o cumprimento dos critérios considerados para fins de pontuação no processo de concorrência pelos candidatos em até trinta dias úteis após o encerramento do prazo de cinco dias úteis a que se refere o inciso I;

III - a COGEP/DIRAD/SE-MP terá o prazo de cinco dias úteis após a emissão dos pareceres pelo CGQ para publicar no Diário Oficial da União a lista com a ordem de classificação de todos os candidatos, contemplados ou não com a concessão da GQ;

IV - a partir da publicação da lista a que se refere o inciso III, os servidores terão o prazo de cinco dias úteis para apresentar recurso à COGEP/DIRAD/SE-MP, que o encaminhará ao CGQ em até cinco dias úteis;

V - o CGQ, no prazo de cinco dias úteis, poderá:

- a) reconsiderar sua decisão, hipótese em que devolverá o recurso provido à COGEP/DIRAD/SE-MP; ou
- b) manter sua decisão, hipótese em que encaminhará o recurso ao CRGQ;

VI - a análise e o julgamento dos recursos pelo CRGQ, na condição de instância recursal máxima, deverão ser concluídos em até oito dias úteis; e

VII - a COGEP/DIRAD/SE-MP terá o prazo de cinco dias úteis após o julgamento dos recursos pelo CRGQ para publicar no Diário Oficial da União o resultado final do processo de concorrência.

§ 1º Os efeitos financeiros da GQ serão mensais, com vigência de doze meses e início em 1º de maio de cada ano.

§ 2º Os valores a serem pagos a título de concessão de GQ serão os constantes do Anexo IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007.

Art. 16. Excepcionalmente, para o primeiro processo de concorrência, os prazos definidos no art. 15 poderão ser reduzidos, cabendo à DIRAD/SE-MP definir o cronograma dos procedimentos e publicá-lo no Diário Oficial da União.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

MP	Secretaria-Executiva Diretoria de Administração Coordenação- Geral de Gestão de Pessoas	Candidatura A GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ
----	---	---

Favor preencher eletronicamente, imprimir e encaminhar à COGEP/SPOA, como processo cadastrado no Sistema de Protocolo, munido com a documentação comprobatória.

CICLO DE AVALIAÇÃO:

1. DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR:		
Nome civil * (completo e sem abreviaturas):		
Nome social*:		
Cargo efetivo: Especialista em Infraestrutura		
Analista de Infraestrutura		
Matrícula SIAPE:	CPF:	
Aprovado mediante Edital nº	Constante às fls. dos autos nº:	Classificação no Concurso:

* o preenchimento deste campo está em conformidade com a Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH

Se em exercício no MP, especificar:		
Unidade de exercício:	Sigla:	
Se ocupar Cargo em Comissão, especificar:	Código:	
E- mail:	Telefone com DDD:	
Atribuições desenvolvidas na unidade de exercício:		

Se em exercício descentralizado/cessão, especificar:		
Órgão/Entidade:		
Unidade de exercício:	Sigla:	
Se ocupar Cargo em Comissão ou equivalente, especificar:	Código:	
E- mail:	Telefone com DDD:	
Atribuições desenvolvidas na unidade de exercício:		

2. REQUISITOS ACADÊMICOS E Técnicos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014101400074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Favor preencher os campos somente se as especificações a seguir estiverem relacionadas às atribuições do cargo efetivo, devendo anexar a documentação comprobatória e indicar as folhas constantes nos autos.

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO:	Pontuação		Fls.
		Valor Unitário	Valor Atribuído	
Doutorado	Curso: Tese: Instituição: Concluído em:	10		

Continuidade do Anexo I: Candidatura À GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ

Mestrado	Curso: Dissertação: Instituição: Concluído em:	8		
Lato Sensus (Especialização, Pós graduação, MBA)	Curso: Monografia: Instituição: Concluído em:	5		
	Curso: Monografia: Instituição: Concluído em:	5		
	Curso: Monografia: Instituição: Concluído em:	5		
	Curso: Monografia: Instituição: Concluído em:	5		
Pontuação Máxima Total		15		
Produção técnica ou acadêmica na área de atuação do servidor		Pontuação		Fls.
Artigo publicado em periódicos impressos ou eletrônicos no Brasil ou no exterior.		Valor Unitário	Valor Atribuído	
Pontuação Máxima Total		0,25		
Participação como instrutor ou palestrante sobre assuntos atinentes às atividades da carreira de Analista de infraestrutura ou cargo Isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior		Pontuação		Fls.
Atuação como instrutor ou palestrante em eventos de capacitação autorizados pelo órgão		Valor Unitário	Valor Atribuído	
Pontuação Máxima Total		0,25		
		1,0		

3 - REQUISITOS Funcionais e ORGANIZACIONAIS:

Tempo de exercício no cargo efetivo	Pontuação		Fls.
	Por ano completo de efetivo exercício	Valor Atribuído	
Servidores em efetivo exercício no cargo para o qual concorre para a GQ	0,5		
Pontuação Máxima Total	5,0		
Tempo de cargo em comissão ou função confiança de direção, chefia, com atribuições relativas às áreas de infraestrutura viária, hídrica, de saneamento, de energia, de produção mineral, de comunicações e de desenvolvimento regional e urbano NES, DAS 5 e 6 ou equivalente	Por ano completo de efetivo exercício	Valor Atribuído	Fls.
DAS 4 ou equivalente	2,5		
DAS 3 ou equivalente	1,5		
DAS 2 ou equivalente	0,75		
DAS 1 e 2 ou equivalente	0,5		
FG 1, 2 e 3 ou equivalente	0,3		
Pontuação Máxima Total	10,0		
SOMATÓRIO DE PONTOS:	32,0		

4. ENCAMINHAMENTO:

Declaro, para fins de direito, que assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário e estou ciente de que a avaliação dos referidos documentos e a atribuição da respectiva pontuação dependerá da análise do Comitê Especial para a Concessão da Gratificação de Qualificação - CGQ. Além disso, estou ciente de que a percepção da Gratificação de Qualificação - GQ depende da minha classificação dentro do quantitativo de vagas disponíveis para percepção da GQ.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP/DIRAD/MP.

Local e data:

Carimbo e Assinatura

ANEXO II

MP	Secretaria de Gestão Pública Coordenação-Geral de carreiras Transversais Diretoria de Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	ANÁLISE DA CANDIDATURA PARA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ
----	---	---

1. DADOS FUNCIONAIS do servidor: _____ | CICLO DE AVALIAÇÃO: _____

Nome civil * (completo e sem abreviaturas): _____

Nome social*: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

* o preenchimento deste campo está em conformidade com a Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH

2. REQUISITOS ACADÊMICOS e Técnicos:

CRITÉRIOS	PONTOS CGQ
Doutorado	
Mestrado	
Lato Sensus (Especialização, Pós graduação, MBA)	
Produção Técnica ou Acadêmica	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014101400075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Participação como Instrutor/Palestrante	
Tempo de exercício no cargo efetivo	

3 - REQUISITOS Funcionais e ORGANIZACIONAIS		PONTOS CGQ
CRITÉRIOS		
Tempo de exercício no cargo efetivo		
Tempo de exercício no cargo em comissão ou função de confiança de direção ou chefia	1. NES, DAS 5 e 6 ou equivalente	
	2. DAS 4 ou equivalente	
	3. DAS 3 ou equivalente	
	4. DAS 1 e 2 ou equivalente	
	5. FG 1, 2 e 3 ou equivalente	

Somatório de Pontos:	
----------------------	--

4. Análise do CGQ:	
--------------------	--

Cargos:	Especialista em Infraestrutura		Analista de Infraestrutura	
Disponibilidade de vagas:	gg i	gg ii	gg i	gg ii

CLASSIFICADO PARA: _____ ordem de classificação do CANDIDATO _____

DESCLASSIFICADO _____

Justificativa:	
----------------	--

Continuidade do Anexo II: ANÁLISE DA Candidatura À GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ

5. Critérios para desempate:			
Concorrentes:	Tempo de exercício no cargo	Tempo de exercício em cargo em comissão ou função de confiança de assessoramento	Classificação no Concurso:

ordem de classificação do CANDIDATO _____

6. Parecer do CGQ	
-------------------	--

Habilitado _____

Aprovado para GQ I: _____

Aprovado para GQ II: _____

Não habilitado _____

Justificativa:	
----------------	--

Local e Data:

7. Representantes do CGQ	
Nome:	Assinatura:

8. ENCAMINHAMENTO:	
--------------------	--

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DIRAD/MP para publicação do resultado e inclusão em folha de pagamento.

Local e data:

Carimbo e Assinatura

ANEXO III

MP	Secretaria de Gestão Pública Coordenação-Geral de carreiras Transversais Diretoria de Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Recurso GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ
----	---	--

I. DADOS FUNCIONAIS do servidor:	cICLO DE AVALIAÇÃO:
----------------------------------	---------------------

Nome civil * (completo e sem abreviaturas):	
---	--

Nome social*:	
---------------	--

Matrícula SIAPE:	CPF:
------------------	------

* o preenchimento deste campo está em conformidade com a Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA _____
ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA SÊNIOR _____

Justificativa:	
----------------	--

Local e data:	Assinatura do Servidor
---------------	------------------------

2. Parecer do CGQ	
-------------------	--

DEFERIDO Aprovado para GQ I: Aprovado para GQ II: INDEFERIDO

Justificativa:

Local e Data:

3. Representantes dO CGQ:

Nome:

Assinatura:

4. ENCAMINHAMENTO da CGQ:

Se deferido, encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DIRAD/MP

Se indeferido, encaminhar ao CRGQ para julgar em última instância.

Local e data:

Carimbo e Assinatura

5. Parecer dO CRGQ

DEFERIDO Aprovado para GQ I: Aprovado para GQ II: INDEFERIDO

Continuidade do Anexo III: RECURSO - GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ

Justificativa:

Local e Data:

6. Representantes dO CRGQ:

Nome:

Assinatura:

7. ENCAMINHAMENTO CRGQ:

Encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DIRAD/MP para ciência do interessado e publicação.

Local e data:

Carimbo e Assinatura

PORTARIA Nº 404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 69 (sessenta e nove) candidatos aprovados e não convocados no âmbito do concurso público realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, autorizado pela Portaria MP nº 156, de 11 de abril de 2012, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado a:

I - existência de vagas na data da nomeação; e
II - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente da CAPES, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantidade de Vagas
Analista em Ciência e Tecnologia	35
Assistente em Ciência e Tecnologia	34
Total	69

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e considerando que o art. 13 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, autoriza a utilização de superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional para amortização da dívida pública federal; e

Considerando que a reestimativa da receita das fontes 40 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP e 80 - Recursos Próprios Financeiros, que ora financiam o pagamento dos benefícios de Seguro-Desemprego, em todas as suas modalidades, e Abono Salarial, demonstram frustração na sua arrecadação, e a possibilidade de utilização da fonte 88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, atualmente alocada para pagamento de amortização da dívida pública federal, para o atendimento dessas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério do Trabalho e Emprego e a Encargos Financeiros da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	T U	F T E	
	2071	Trabalho, Emprego e Renda							4.286.500.000
		Operações Especiais							
11 331	2071 0217	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso							15.915.634
11 331	2071 0217 0001	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso - Nacional							15.915.634
11 331	2071 0581	Abono Salarial	S	3	1	90	0	188	15.915.634
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional							3.443.900.000
									3.443.900.000
11 331	2071 0583	Pagamento do Seguro-Desemprego	S	3	1	90	0	188	3.443.900.000
									395.928.612

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014101400077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.